

## EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – 1º SEMESTRE DE 2026

O Centro Universitário Dom Helder, no uso de suas atribuições, torna públicos os prazos e as condições para a renovação de matrícula dos cursos de Graduação, nos termos seguintes:

**Art. 1º** – A vinculação do (a) estudante ao curso de Graduação está condicionada à efetivação da matrícula. A não renovação da matrícula caracteriza abandono do curso. No Centro Universitário Dom Helder, a matrícula é semestral, sendo composta por seis parcelas mensais, das quais a primeira corresponde à matrícula.

**Art. 2º** – O Portal Acadêmico estará disponível para o preenchimento da Pré-Matrícula no período de 18/12/2025 a 09/01/2026, exclusivamente para estudantes adimplentes, nos termos do art. 8º deste Edital.

**Parágrafo único:** A pré-matrícula estará disponível apenas para estudantes adimplentes e será confirmada mediante o pagamento do boleto da mensalidade de janeiro (1ª parcela da semestralidade), com vencimento em 12/01/2026. A pré-matrícula deverá ser feita exclusivamente de forma on-line, no site:

| PERÍODO DE MATRÍCULA   | 18/12/2025 a 09/01/2026 |
|--|-------------------------|
| Acessar o site <a href="http://www.domhelder.edu.br">www.domhelder.edu.br</a> ► Portal Acadêmico ► Matrícula on-line |                         |

**Art. 3º** – O boleto de janeiro/2026 (1ª parcela) será gerado para os estudantes que realizarem a pré-matrícula.

**Parágrafo único** – O boleto estará disponível a partir de 18/12/2025, somente no Portal Acadêmico ► 2026/1 ► Financeiro ► Extrato Financeiro.

**Art. 4º** – Após o pagamento do boleto de janeiro (1ª parcela), até 12/01/2026, a renovação da matrícula será efetivada. O comprovante de matrícula poderá ser impresso no Portal Acadêmico, a partir de 14/01/2026.

**Parágrafo único:** O (A) estudante terá acesso aos serviços educacionais apenas após a confirmação da renovação da matrícula.

**Art. 5º** – O (A) estudante que realizar a pré-matrícula e não efetuar o pagamento do boleto até 12/01/2026 terá sua proposta automaticamente cancelada, perdendo as vagas nas disciplinas selecionadas que serão excluídas.

**Art. 6º** – Após o término do prazo de confirmação da matrícula, em 12/01/2026, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os processos de Obtenção de Novo Título, Transferência Externa e Reingresso.

**Art. 7º** – Estudantes com matrícula confirmada terão quatro períodos para realizar alterações (inclusão e exclusão de disciplinas):

- 1º período: 14/01/2026 a 15/01/2026
- 2º período: 30/01/2026 a 31/01/2026
- 3º período: 19/02/2026 a 24/02/2026
- 4º período: 10/03/2026 a 13/03/2026

§1º – A inclusão de disciplinas está condicionada à existência de vagas. Solicitações fora desses períodos não serão aceitas.

§2º – Alterações na quantidade de créditos gerarão ajustes financeiros nas parcelas seguintes.

**Art. 8º** – O(a) estudante que se matricular no último período do curso deverá observar as normas relativas à colação de grau, conforme o Capítulo IX do Regimento e as portarias internas, especialmente o Art. 78.

**Art. 9º** – Estudantes do curso de Direito Integral deverão observar as disposições da Portaria 05/20, especialmente o Art. 5º, que trata das condições para renovação de matrícula.

**Art. 10º** – A oferta de disciplinas na modalidade EAD está condicionada ao número mínimo de 15 estudantes inscritos.

**Art. 11º** – O limite máximo de créditos por semestre, somando disciplinas presenciais e EAD, é de 40 créditos. Eventuais alterações poderão ser adotadas para o semestre seguinte.

**Art. 12º** – A inscrição em Seminários Temáticos, Disciplinas Optativas e Cursos Diversos seguirá editais específicos.

**Art. 13º** – Estudantes com pendências financeiras, na biblioteca ou com problemas de aditamento do FIES devem regularizar a situação até 30/11/2025.

§1º – Para estudantes com FIES, a coparticipação será cobrada provisoriamente pela Caixa Econômica Federal com base nos valores do semestre anterior. O ajuste relativo às possíveis diferenças a pagar/receber da coparticipação, referente aos boletos

gerados anterior ao aditamento, poderá ser efetuado pelo (a) estudante junto ao Setor Financeiro, até a conclusão do curso.

**§2º – Dilatação de Contrato FIES – 2026/1:** O período para solicitação de prorrogação é de 1º/12/2025 a 15/01/2026, pelo site [www.sifesweb.gov.br](http://www.sifesweb.gov.br).

**Art. 14** – A efetivação da renovação de matrícula está condicionada, também, à regularização da documentação exigida no ato da matrícula. O (A) estudante que possuir pendências documentais junto à Secretaria Acadêmica deverá providenciar a entrega dos documentos faltantes até o dia 10/12/2025.

**§1º** – A não regularização da documentação impedirá a efetivação da renovação de matrícula para o 1º semestre de 2026, até que a pendência seja tempestivamente resolvida.

**§2º** – A relação de documentos pendentes pode ser consultada pelo (a) estudante no Portal Acadêmico (link).

**Art. 15º** – Perderá o direito à vaga o (a) estudante que não cumprir os prazos de renovação, alteração de matrícula ou que tiver a pré-matrícula não confirmada.

**Art. 16º** – A renovação de matrícula, mediante aceite do Contrato *On-line*, implica a aceitação integral das condições nele previstas.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ  
– Reitor –